

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2280 DE 22 DE ABRIL DE 2016.**

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL VAGAS DE CARGO  
DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas para os cargos de provimento efetivo, integrante no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e quantitativo na forma especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As vagas criadas serão providas em decorrência do Concurso Público Municipal objeto do Edital nº 01/2014-PMT/Tauá, de 06 de outubro de 2014 e do Edital nº 02/2014-PMT/Tauá (Retificação), de 13 de outubro de 2014, observado os dispositivos da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993 e demais legislações municipais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. A investidura nas vagas dos cargos públicos criadas nesta Lei, dar-se-á com o preenchimento pelo candidato, dentre outros legalmente exigidos, dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 791, de 30 de agosto de 1993 e nos referidos editais do Concurso Público.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 22 de abril de 2016.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**ANEXO ÚNICO**  
**(A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2280/2016, DE 22 DE ABRIL DE 2016)**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>
<b>Professor de Educação Básica II</b>	<b>40h/s</b>	<b>01</b>
<b>Auditor Fiscal</b>	<b>40h/s</b>	<b>01</b>